Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE SELEÇÃO DIRPOLOS Nº 01/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA VAGA DE COORDENADOR DE POLO - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), DA FUNDAÇÃO CECIERJ (CONSÓRCIO CEDERJ)

O Presidente da **Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação Cecierj**, no uso de suas atribuições legais, informa que realizará processo seletivo visando início imediato e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, para atuação como **Coordenador de Polo UAB bolsista**, nos 35 (trinta e cinco) Polos UAB mantidos pela Fundação Cecierj (Consórcio Cederj), conforme Anexo I, em conformidade com o processo administrativo SEI-260004/004074/2026 e obedecendo às diretrizes da Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, que regulamenta as atribuições, a forma de seleção, os tipos, os critérios e a documentação necessária aos Coordenadores de Polos do Sistema UAB e suas atualizações até a presente data.

Todas as instruções e informações atinentes a este processo seletivo estão disponíveis no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

1. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

1.1. Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Fundação Cecierj, no âmbito da Diretoria de Gestão de Polos

1.2. Os resultados do processo seletivo serão divulgados na íntegra, exclusivamente, no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos).

1.3. Os avisos de abertura da seleção e de divulgação do resultado final, bem como quaisquer aditamentos e/ou retificações ao edital, serão publicados no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), conforme cronograma previsto no Anexo II

1.4. O presente processo seletivo possui natureza classificatória e eliminatória e destina-se exclusivamente ao início imediato e à formação de cadastro de reserva para eventual concessão de bolsas de coordenador de polo UAB, não configurando concurso público e não gerando direito subjetivo à convocação ou à concessão de bolsa, nem vínculo empregatício, estatutário ou contratual com a Fundação CECIERJ.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A Diretoria de Gestão de Polos - DIRPOLOS da Fundação Cecierj será responsável pela coordenação do presente processo seletivo.

2.2. Caberá à Fundação Cecierj a constituição da banca avaliadora e o acompanhamento das atividades por ela desenvolvidas.

2.2.1. A composição da banca avaliadora será divulgada no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos).

2.3. Conforme preconizado pelo Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, há a previsão de reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas do total de eventuais convocações para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, nas condições definidas neste edital.

2.3.1. A aferição dos requisitos de pertencimento aos grupos mencionados no item anterior, observará o disposto nas respectivas legislações aplicáveis e neste edital.

2.4. Caberá à Fundação Cecierj a designação, por meio de portaria, da Comissão de Reserva de Vagas, composta por três membros, assegurada a diversidade racial, de gênero e de atuação institucional, para análise da documentação dos candidatos que desejarem concorrer no âmbito dos 25% das vagas reservadas.

2.4.1. A composição da Comissão de Reserva de Vagas será divulgada no site da Fundação Cecierj, (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos)

2.5. A seleção será constituída das seguintes etapas, todas obrigatórias:

2.5.1. **Apresentação de documentação comprobatória** exigida para a bolsa, de caráter eliminatório;

2.5.2. **Fase 1 - Avaliação de títulos**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme as condições e os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.5.3. **Fase 2 - Entrevista**, de caráter classificatório, conforme critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Das condições para a inscrição

3.1.1. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das normativas e regulamentações oficiais da CAPES, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

3.1.2. **São requisitos para inscrição**:

3.1.2.1. Ser **agente público**;

3.1.2.2. Ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC;

3.1.2.3. Ter **experiência docente** como professor da educação básica ou educação superior, com **comprovação mínima de 01 (um) ano de experiência**;

3.1.2.4. Ter **experiência profissional em gestão educacional** com **comprovação mínima de 01 (um) ano.**

3.1.3. **Não poderá candidatar-se ao presente processo seletivo**:

3.1.3.1. Mediadores presenciais e/ou a distância vinculados a cursos do Consórcio Cederj;

3.1.3.2. Colaboradores terceirizados que atuem nos polos do Consórcio Cederj;

3.1.3.3. Coordenadores de curso, tutoria ou disciplina vinculados a cursos do Consórcio Cederj;

3.1.3.4. Bolsistas que tenham atuado na Fundação Cecierj e **tenham sido desligados por conduta desrespeitosa no ambiente institucional ou nas relações com estudantes, colegas ou equipes acadêmico administrativas ou por falta de assiduidade ou pontualidade as suas atividades**;

3.1.3.5. Estudantes matriculados em cursos do Consórcio Cederj;

3.1.3.6. Servidores do quadro efetivo da Fundação Cecierj.

3.1.4. Caso o candidato, após a inscrição, passe a integrar o quadro efetivo de servidores da Fundação CECIERJ, o quadro de coordenador de curso, tutoria ou disciplina vinculados a cursos do Consórcio Cederj ou ainda seja empregado como colaborador terceirizado Fundação Cecierj, ficará impedido de iniciar ou permanecer no exercício das atividades de Coordenador de Polo UAB bolsista enquanto perdurar essa condição.

3.1.4.1. A constatação, a qualquer tempo, das situações previstas neste item implicará, conforme o caso, a exclusão do processo seletivo, o impedimento de convocação ou o desligamento das atividades de coordenador de polo UAB.

3.1.5. Não poderá candidatar-se ao presente processo seletivo aquele que se enquadre em qualquer vedação das diretrizes institucionais estabelecidas pela Fundação Cecierj para os processos seletivos de bolsas e os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, como aqueles mencionados na Lei nº5427/2009.

3.1.6. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual reservado, mencionado no item 2.3, deverá obrigatoriamente selecionar a opção no momento da inscrição e enviar a documentação informada no item 3.6 (Da documentação para inscrição)

3.1.7. **Os candidatos inscritos na condição de reserva de vaga, independentemente da modalidade a que pertençam** — negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travestis —, **comporão um único grupo de concorrência**. Dessa forma, 25% (vinte e cinco por cento) das eventuais convocações realizadas para cada polo será destinadas a esse grupo único, sem subdivisão do percentual entre as modalidades de reserva.

3.1.7.1. **O percentual de reserva será apurado de forma independente para cada polo**, considerando-se as convocações efetivamente realizadas, e não o quantitativo global de candidatos classificados no processo seletivo. A classificação dos candidatos nesse grupo observará a pontuação obtida no processo seletivo, em ordem decrescente, respeitadas as regras de convocação estabelecidas neste Edital.

3.1.7.2. Em caso de não envio da documentação necessária ou não aceitação por parte da Comissão de Reserva de Vagas da documentação enviada para fins de embasamento da avaliação da condição apresentada (item 3.6.7.1 do Quadro de documentação para inscrição), a inscrição do candidato procederá como de candidato para "ampla concorrência", mesmo que declarada a opção "reserva de vaga" no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, cabendo recurso conforme item 6.4.3 do presente edital.

3.2. Do período e taxa de inscrição

3.2.1. O período para as inscrições será **a partir das 08h00min de 03/11/2026 até as 17h00min de 17/11/2026.**

3.2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. Das vagas e da formação de cadastro de reserva

3.3.1. Será aberta seleção de coordenador de polos UAB para cada um dos 35 (trinta e cinco) polos regionais da Fundação Cecierj vinculados à Universidade Aberta do Brasil, conforme Anexo I.

3.3.1.1. Serão selecionados coordenadores de Polo UAB **para início imediato e para cadastro de reserva** para atuação nos seguintes polos: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Belford Roxo, Bom Jesus do Itabapoana, Campo Grande, Cantagalo, Duque de Caxias, Itaguaí, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Magé, Miguel Pereira, Miracema, Natividade, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Piraí, Resende, Rio Bonito, Rio das Flores, Rio das Ostras, Rocinha, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São Pedro d'Aldeia, Saquarema, Três Rios e Volta Redonda.

3.3.1.2. Será constituído **apenas cadastro de reserva** para os seguintes polos UAB: Mesquita, São Gonçalo e Teresópolis.

3.4. Dos procedimentos de inscrição

3.4.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** por meio do formulário eletrônico disponível no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-

conosco/diretoria-de-polos).

3.4.2. O candidato a coordenador de polo UAB **poderá inscrever-se em apenas 1 (um) polo regional**, listado no Anexo III.

3.4.3. O exercício da função de coordenação de polo UAB ocorrerá no polo escolhido pelo candidato no ato da inscrição, em regime presencial, em horários a serem definidos pela direção do polo regional a qual o coordenador está diretamente subordinado, segundo às necessidades e possibilidades do polo.

3.4.3.1. Um coordenador **só poderá ter exercício em um único polo**.

3.4.3.2. Caso o candidato resida em outro Estado ou Município, deve estar ciente de que não há previsão de pagamento de custos com deslocamento, pernoite e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas no edital.

3.4.4. O candidato deverá, sob sua inteira responsabilidade, **preencher corretamente as informações do formulário eletrônico de inscrição e encaminhar, conforme as orientações do item 3.6 (Da documentação para inscrição), a documentação solicitada.**

3.4.4.1. O candidato poderá atualizar seus dados e os arquivos contendo a documentação até o final do período de inscrição, por meio do envio de uma nova inscrição.

3.4.4.2. **Será considerada apenas uma inscrição em nome/CPF de um mesmo candidato**. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

3.4.4.3. Após finalizado o período de inscrição, **não serão permitidas, em nenhuma hipótese, exclusão ou alteração nem da inscrição e nem da documentação anexada pelo candidato.**

3.4.5. Implicará a desclassificação automática do candidato:

3.4.5.1. Deixar de observar as disposições deste edital.

3.4.5.2. Não atender aos requisitos para inscrição apresentados no item 3.1.2;

3.4.5.3. Preencher incorretamente a ficha de inscrição, com dados incompletos, inconsistentes ou inverídicos.

3.4.5.4. Encaminhar documentação comprobatória obrigatória incompleta.

3.4.5.5. Enviar arquivos corrompidos ou ilegíveis com a documentação comprobatória ou em extensão diferente daquela indicada nas orientações do item 3.6.

3.4.5.6. Ser enquadrado nas hipóteses de impedimento previstas no item 3.1.3.

3.4.6. O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero), poderá informá-lo no momento da inscrição, pelo sistema de inscrição.

3.5. Da reserva de vagas

3.5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.990/2014, na Lei Estadual nº 9.935/2022 e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, fica assegurada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas para candidatos pertencentes aos seguintes grupos:

I. candidatos negros (pretos e pardos);

II. candidatos indígenas;

III. pessoas com deficiência;

IV. pessoas travestis e transexuais.

3.5.2. A aferição dos requisitos de pertencimento aos grupos mencionados no item anterior observará o disposto nas respectivas legislações aplicáveis e neste edital.

3.5.3. ***Da inscrição para o grupo I - Candidatos Negros e Pardos.***

3.5.3.1. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos deverão preencher o campo específico no formulário de inscrição e apresentar foto ao estilo selfie, com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo) e a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo V deste edital, conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pelo IBGE.

3.5.3.2. A validação da autodeclaração será realizada pela Comissão de de Reserva de Vaga, instituída por portaria da Fundação CECIERJ, composta por três membros, assegurada a diversidade racial, de gênero e de atuação institucional.

3.5.3.3. Fica resguardada a comissão a possibilidade de realização de videochamada com o candidato para análise da documentação, caso seja necessário.

3.5.3.4. A não validação da autodeclaração implicará a anulação do benefício da reserva de vaga, permanecendo o candidato na lista de ampla concorrência.

3.5.4. ***Da inscrição para o grupo II - Candidatos indígenas***

3.5.4.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão preencher o campo específico no formulário de inscrição e apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pelo cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

3.5.4.2. O não atendimento a essas exigências implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.5.5. ***Da inscrição para o grupo III - Pessoa com Deficiência***

3.5.5.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá indicar essa condição no formulário da inscrição e apresentar a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo V deste edital e laudo médico expedido por profissional de saúde, com validade de 1 ano, atestando a especificação, o grau ou nível da deficiência, termos do art. 5o do Decreto n° 5.296/2004, da Lei 12.764/2012, da Lei 13.146/2015, da Lei 14.126/2021, da Lei 14.768/2023, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF, além de laudo que ateste a compatibilidade da limitação com as atividades inerentes à função de Coordenador de Polo.

3.5.5.2. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido por um médico especialista onde conste a avaliação clínica que ateste que a deficiência causa impedimento de longo prazo e irreversível conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 13.146 de 2015.

3.5.5.3. O não atendimento a essas exigências implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.5.6. ***Da inscrição para o grupo IV - Candidatos Travestis e Transexuais***

3.5.6.1. Os candidatos travestis ou transexuais deverão preencher dois campos no ato da inscrição:

I. Nome de registro civil, utilizado exclusivamente para conferência documental e fins administrativos internos;

II. Nome social, que será utilizado oficialmente durante todas as etapas do processo seletivo, inclusive em listagens públicas, comunicações e tratamento pessoal.

3.5.6.2. O candidato deverá encaminhar pelo formulário de inscrição a autodeclaração, conforme Anexo V, declarando que se identificam como travesti/ mulher e homem transgênero

devidamente

3.5.6.3. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão plenamente garantidos, conforme a legislação vigente.

3.5.7. ***Disposições Gerais sobre a Reserva de Vagas***

3.5.7.1. Os candidatos que não optarem pela reserva de vagas no momento da inscrição concorrerão exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

3.5.7.2. Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a classificação final.

3.5.7.3. Caso não haja candidatos aprovados nas modalidades de reserva, as vagas correspondentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas, obedecida a ordem de classificação.

3.5.7.4. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já houver sido contratado, poderá ter seu contrato anulado, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6. **Da documentação para inscrição**

3.6.1. O candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo formulário de inscrição, por meio dos campos pertinentes, a documentação comprobatória, em formato PDF e na orientação de leitura (ver item 3.6.6.), organizada da seguinte forma:

3.6.1.1. **Arquivo 01 - somente para candidatos que optarem por concorrer na reserva de vaga** - arquivo único com todos os documentos que comprovem o pertencimento ao grupo informado no ato da inscrição, conforme disposto no item 3.6.7.1. O arquivo deverá ser nomeado: cpf_polodeescolha_documentoreservadevaga

3.6.1.2. **Arquivo 02 - para todos os candidatos** - arquivo único com todos os **documentos de identificação pessoal** conforme disposto no item 3.6.7.2. O arquivo deverá ser nomeado: cpf_polodeescolha_identificacaopessoal

3.6.1.3. **Arquivo 03 - para todos os candidatos** - arquivo único com todos os **documentos comprobatórios dos requisitos para inscrição e avaliação curricular**, conforme disposto no item 3.6.7.3 O arquivo deverá ser nomeado: cpf_polodeescolha_avaliacaocurricular

3.6.2. Cada arquivo não deve exceder o tamanho de 10 Mb.

3.6.3. Caso dentro de um mesmo arquivo exista mais de um documento, cada documento deverá ser digitalizado em folha separada (formato A4) e unidos em um único arquivo em formato PDF.

3.6.4. **Só será possível realizar o upload de um pdf por tipo de arquivo**.

3.6.5. Os documentos deverão ser inseridos no arquivo na ordem indicada nos quadros apresentados no item 3.6.7.

3.6.6. A orientação de leitura dos documentos no arquivo deve estar configurada conforme exemplo abaixo:



3.6.7. Os quadros a seguir apresentam a documentação a ser incluída em cada um dos arquivos.

3.6.7.1. ***Documentos para arquivo 01 - documentação comprobatória para concorrência na reserva de vaga*** (somente para candidatos que indicarem reserva de vaga no formulário de inscrição)

Grupo	Documento	Nível de obrigatoriedade
I. Negros e pardos	Termo de Autodeclaração (Anexo V) devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade)	**Obrigatório** para concorrer à "opção reserva de vaga" - **Grupo I -**

		Negros e pardos
	Foto ao estilo selfie, com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).	
II. Indígenas	Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pelo cacique da comunidade indígena à qual o pertence.	**Obrigatório** para concorrer à "opção reserva de vaga" - **Grupo II - Indígenas**
III. Pessoa com deficiência	Termo de Autodeclaração (Anexo V) devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade);	**Obrigatório** para concorrer à "opção reserva de vaga" - **Grupo III - Pessoa com deficiência**
	Laudo médico expedido por profissional de saúde, com validade de 1 ano, atestando a especificação, o grau ou nível da deficiência, termo do art. 5º do Decreto nº 5.296 /2024, Lei nº 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015, da Lei nº 14.126/2021, da Lei nº 14.768/2023, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.	
	Laudo que ateste a compatibilidade da limitação com as atividades inerentes à função de Coordenador de Polo.	
IV. Travestis e Transexuais	Termo de Autodeclaração (Anexo V) devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (ou assinado eletronicamente, com link de verificação de autenticidade);	**Obrigatório** para concorrer à "opção reserva de vaga" - **Grupo IV - Travestis e transexuais**

3.6.7.2. ***Documentos para arquivo 02 - documentação de identificação pessoal*** (documentação obrigatória para todos os candidatos)

Posição do documento no arquivo	Documento	Nível de obrigatoriedade	Especificação/ observação

1º	Documento oficial de identificação com foto	**Obrigatório** para inscrição	Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc); Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte; Documentos de identificação em formato digital, desde que emitidos por meio de aplicativos oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, contendo mecanismo de verificação de autenticidade (QR Code ou código eletrônico).
2º	CPF	**Obrigatório** para inscrição	***Enviar somente se o número não constar no documento oficial de identificação***

3º	Comprovante de residência	**Obrigatório** para inscrição	Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO VI, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade), se o candidato não possuir comprovante em seu nome. ***A data do comprovante ou da declaração não deve anteceder os 3 meses do início das inscrições.***
4º	Declaração de não ter tido contrato rescindido por justa causa em nenhuma instituição pública e nem ter sido desligado como tutor, coordenador ou conteudista nos cursos de graduação no âmbito do Consórcio CEDERJ por desempenho insuficiente/inadequado.	**Obrigatório** para inscrição	Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO VII, devidamente preenchida, com data atual e assinada (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade). ***A data não deve anteceder os 3 meses do início das inscrições.*** ***Enviar a declaração, ainda que não tenha atuado em instituição pública.***

3.6.7.3. ***Documentos para arquivo 03 - documentação comprobatória de requisitos para inscrição e avaliação curricular*** (obrigatório para todos os candidatos)

Posição do documento no arquivo	Documento	Nível de obrigatoriedade	Especificações/ observações
1º	Currículo	**Obrigatório** para inscrição	**Conforme modelo apresentado no Anexo VIII**
2º	Documento comprobatório de vínculo legal com o serviço público	**Obrigatório** para inscrição	Contracheque **dos últimos três meses**

3º	Diploma de graduação ou certidão equivalente	**Obrigatório** para inscrição	Cópia frente e verso do diploma de curso de graduação emitido por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso. ou Certidão ou Declaração em papel timbrado, acompanhada de histórico escolar, com carimbo assinatura do expedidor (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade), emitidos por estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso. ***O certificado/ diploma de curso realizado fora do país, precisa estar acompanhado da revalidação do mesmo.***

4º	Comprovação de experiência docente na educação básica e/ou ensino superior	**Obrigatório** para inscrição e para pontuação de tempo de experiência na avaliação curricular ***(exigida experiência mínima de 01 ano)***	Cópia de documentos comprobatórios de experiência docente. Serão aceitos como comprovação: **Experiência profissional em instituição privada:** cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho; **Experiência profissional em instituição pública:** contracheque (cargo efetivo) ou contrato de trabalho (contratação temporária); ***Para fins de experiência docente na educação básica, serão consideradas atuações nos segmentos Educação Infantil, Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio.*** ***Não serão computadas experiências na educação não formal.*** ***Não será computada sobreposições de período.***

5º	Comprovação de experiência profissional em Gestão Educacional	**Obrigatório** para inscrição e para pontuação de tempo de experiência na avaliação curricular ***(exigida experiência mínima de 01 ano)***	Cópia de documentos comprobatórios de experiência em Gestão Educacional. Serão aceitos como comprovação: **Experiência profissional em instituição privada:** cópia da carteira de trabalho (folha com os dados pessoais e folha com o registro da experiência) ou cópia do contrato de trabalho; **Experiência profissional em instituição pública:** contracheque (cargo efetivo) ou contrato de trabalho (contratação temporária); ***Para fins de experiência em gestão educacional, serão consideradas atuação como diretor, diretor adjunto, vice-diretor, coordenador pedagógico, supervisor educacional, orientador educacional em instituições de educação básica ou ensino superior*** ***Não será computada sobreposição de períodos.***
6º	Declaração de não ter vínculo na qualidade de aluno(a), coordenador de cursos, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou mediador(a) de quaisquer cursos do Consórcio Cederj	**Obrigatório** para inscrição	Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO IX, devidamente preenchida, com data atual e assinada (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade). ***A data não deve anteceder 3 meses do início das inscrições.*** ***Enviar a declaração, ainda que estar atuando no Consórcio Cederj.***

7º	Declaração de não ter vínculo como colaborador terceirizado no polo ou na Fundação Cecierj.	**Obrigatório** para inscrição	Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO X, devidamente preenchida, com data atual e assinada (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade). ***A data não deve anteceder 3 meses do início das inscrições.***
8º	Declaração de não ser servidor efetivo da Fundação Cecierj	Obrigatório para inscrição	Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO XII, devidamente preenchida, com data atual e assinada (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade). ***A data não deve anteceder 3 meses do início das inscrições.***
9º	Comprovação de titulação acadêmica - nível PÓS-GRADUAÇÃO (concluída)	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, **se mencionada no currículo.**	Cópia frente e verso do certificado/diploma de pós-graduação (stricto ou lato sensu), emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso. ou Certidão ou Declaração em papel timbrado, acompanhada de histórico escolar, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso. ***O certificado/ diploma de curso realizado fora do país, precisa estar acompanhado da revalidação do mesmo***

10º	Comprovação de realização de formação em EaD	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionada no currículo. ***(Contabiliza no máximo 5 títulos de cursos de carga horária entre 30 e 60 horas)***	Declaração/certificado de curso de curta duração sobre EaD realizado (cada declaração/ certificado apresentado deve ter carga horária mínima de 30h e máxima de 60h) em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinado eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), emitido pela instituição responsável pela oferta do curso. ***Serão consideradas certificações em cursos sobre EAD ou para atuar na educação na modalidade a distância.*** ***Poderão ser aceitas formações com carga horária compatível com o nível especialização, caso este título não tenha sido utilizado para pontuação de titulação acadêmica - nível Pós-graduação.***

11º	Comprovante de realização de formação na área de liderança/gestão de pessoas	Necessário apresentar documento para pontuação na avaliação curricular, se mencionada no currículo. **(Contabiliza no máximo 5 títulos de cursos de carga horária entre 20 e 60 horas)**	Declaração/certificado de curso de curta duração sobre EaD realizado (cada declaração/ certificado apresentado deve ter carga horária mínima de 30h e máxima de 60h) em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor (ou assinado eletronicamente, com link para verificação de autenticidade), emitido pela instituição responsável pela oferta do curso. ***Serão consideradas certificações em cursos na área de liderança e gestão de pessoas.*** ***Poderão ser aceitas formações com carga horária compatível com o nível especialização, caso este título não tenha sido utilizado para pontuação de titulação acadêmica - nível Pós-graduação.***
12º	Declaração de autenticidade de documentos	**Obrigatório para inscrição**	Declaração, conforme modelo disposto no ANEXO XII, devidamente preenchida, com data atual e assinada (ou assinada eletronicamente, com link de verificação de autenticidade). ***A data não deve anteceder os 3 meses do início das inscrições.*** ***Nesse documento deverão estar listados os diplomas, certificados e declarações que comprovem titulação(ões) acadêmica(s) mencionada(s) no currículo***.

3.6.8. **Não será aceito o envio fracionado da documentação em mais de uma inscrição**, bem como outras formas de envio, que não o formulário destinado a esta finalidade.

3.6.9. Em caso de múltiplos registros de inscrição para o mesmo CPF, será considerada válida a documentação enviada na última inscrição.

3.6.10. A documentação enviada será válida exclusivamente para este edital e, após o término do prazo de convocação do presente edital de seleção, será descartada .

3.6.11. **Cabe ao candidato certificar-se quanto à integridade do arquivo enviado.**

3.6.12. **Não será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio, físico ou digital, que não pela ferramenta de upload de arquivo do formulário eletrônico de inscrição.**

4. DA FASE 1 - AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações apresentadas, sendo de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, abrangendo todos os documentos apresentados.

4.2. Os critérios de pontuação de avaliação curricular não poderão ter somatório superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.3. Só serão considerados, para fins de pontuação, os itens do currículo efetivamente comprovados pelo envio de documentação pertinente

4.3.1. A banca avaliadora analisará a ficha de inscrição, o currículo e a documentação comprobatória, com base nos critérios de avaliação estabelecidos, conforme descrito a seguir.

Documentação	Pontuação	Pontuação Máxima	Observações
Título de Doutor (área EDUCAÇÃO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou GESTÃO EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD))	5,0	5,0	**Pontuação não cumulativa.** Contabilizado 01(um) título, referente à **maior titulação concluída, comprovada.**
Título de Mestre (área EDUCAÇÃO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou GESTÃO EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD))	4,0		
Título de Especialista (área EDUCAÇÃO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou GESTÃO EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD))	1,0		
Experiência profissional em Docência na educação Básica ou Superior	2,0 / por ano de experiência	10,0	mínimo de 01 (um) ano, máximo de 05 (cinco) anos
Experiência profissional em Gestão Educacional	2,5 / por ano de experiência	25,0	mínimo de 01 (um) ano, máximo de 10 (dez) anos
Formação em EaD (curso sobre EAD ou para atuar na educação na modalidade a distância)	1,0/ por título	5,0	no máximo 05 (cinco) títulos - cursos com carga horária entre 30h e 60h cada.
Formação na área de Liderança e Gestão de Pessoas	1,0/por título	5,0	no máximo 05 (cinco) títulos - cursos com carga horária entre 20h e 60h cada.
Pontuação total		**50,0**	

4.4. No que diz respeito à aceitação da documentação enviada para fins de pontuação, serão considerados apenas os documentos que estejam de acordo com as especificações indicadas no item 3.6.7 (Da documentação para inscrição - Quadros de Documentação para Inscrição)

4.5. No que diz respeito à pontuação relativa à **"Titulação Acadêmica - Pós-graduação",** será computado o valor do título mais alto do candidato, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

4.5.1. Serão pontuadas apenas pós-graduações nas áreas **EDUCAÇÃO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou GESTÃO EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD)**

4.5.2. No caso de Titulação Acadêmica obtida fora do país, faz-se necessária a apresentação de documento de revalidação do diploma/certificado emitido por Instituição de Ensino Superior Federal brasileira, segundo legislação vigente.

4.6. No que diz respeito à pontuação relativa à "**Experiência docente**", será computada experiência a partir de 1 (um) ano em docência na educação básica ou no ensino superior - exigência mínima - sendo atribuído 2,0 por ano de experiência comprovada, não computada a sobreposição nem de período, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

4.6.1. Será contabilizado até 5 (cinco) anos de experiência

4.6.2. Para fins de experiência docente na educação básica, **serão consideradas atuações nos segmentos Educação Infantil, Ensino Médio.**

4.6.3. **Não serão computadas experiências na educação não formal**

4.6.4. Para fins de contagem de tempo será considerada a data de emissão da comprovação.

4.6.4.1. Caso o documento comprobatório não conste a data de início das atividades e a data de emissão, não será aceito para fins de pontuação da atividade.

4.7. No que diz respeito à pontuação relativa à "**Experiência em gestão Educacional**" será computada experiência a partir de 1 (um) ano - exigência mínima - sendo atribuído 2,5 por ano de experiência comprovada, não computada a sobreposição nem de período, desde que devidamente comprovado pela documentação encaminhada.

4.7.1. Será contabilizado até 10 (dez) anos de experiência

4.7.2. Para fins de experiência em gestão educacional, serão consideradas atuação como diretor, diretor adjunto, vice-diretor, coordenador pedagógico, supervisor educacional, orientador educacional em instituições de educação básica ou ensino superior

4.7.3. Para fins de contagem de tempo será considerada a data de emissão da comprovação.

4.7.3.1. Caso o documento comprobatório não conste a data de início das atividades e a data de emissão, não será aceito para fins de pontuação da atividade.

4.8. No que diz respeito à pontuação relativa à "**Formação em EAD**", serão contabilizados no máximo 5 (cinco) títulos, relativos a cursos sobre EAD ou para atuação na EAD de carga horária mínima de 30 horas e no máximo 60 horas, sendo atribuído 1 (um) ponto por título devidamente comprovado.

4.8.1. Poderão ser aceitas formações com carga horária compatível com o nível especialização, caso este título não tenha sido utilizado para pontuação de titulação acadêmica - nível Pós-graduação.

4.9. No que diz respeito à pontuação relativa à "**Formação na área de Liderança/Gestão de Pessoas**", serão contabilizados no máximo 5 (cinco) títulos, relativos a cursos livres na área de liderança e gestão de pessoas, de carga horária mínima de 20 horas e no máximo 60 horas, sendo atribuído 1 (um) ponto por título devidamente comprovado.

4.9.1. Poderão ser aceitas formações com carga horária compatível com o nível especialização, caso este título não tenha sido utilizado para pontuação de titulação acadêmica - nível Pós-graduação.

5. DA FASE 2 - ENTREVISTA

5.1. Estarão aptos à participarem da entrevista os **candidatos mais bem classificados na Avaliação Curricular, limitando-se aos 5 (cinco) primeiros colocados em cada polo, conforme ordem decrescente de pontuação**.

5.1.1. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.1.1.1. Maior idade (art. 27, § único, da Lei nº10.741/03, de 1º de outubro de 2003);

5.1.1.2. Maior titulação acadêmica;

5.1.1.3. Maior tempo de experiência em gestão educacional.

5.2. A convocação dos candidatos para as entrevistas ocorrerá no dia **15/02/2027, a partir das 17 horas**, conforme previsto no cronograma (Anexo II).

5.3. As entrevistas serão realizadas **presencialmente na sede da Fundação Cecierj**, localizada na Cidade Nova/RJ.

5.4. A entrevista terá **pontuação máxima de 50 pontos.**

5.5. Durante a entrevista, o candidato deverá apresentar fluência, comunicabilidade e organização do pensamento, conhecimento sobre a estrutura e funcionamento do Consórcio Cederj, liderança e gestão de pessoas, comunicação e relacionamento interpessoal, planejamento, gestão de conflitos, inteligência emocional e ética na administração pública.

5.6. A pontuação da entrevista se dará conforme os critérios a seguir:

Critérios observados	Pontuação máxima
Fluência, comunicabilidade e organização do pensamento	15,0
Conhecimento sobre e estrutura e funcionamento do Consórcio Cederj	10,0
Liderança e gestão de pessoas, comunicação e relacionamento interpessoal, planejamento, gestão de conflitos, inteligência emocional e ética na administração pública	25,0
Total de pontos	50,0

5.7. **A convocação dos candidatos para a fase 2 ocorrerá exclusivamente pela página da Fundação Cecierj** (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos), segundo o cronograma constante deste Edital (Anexo II). Nessa ocasião serão também disponibilizados locais, datas e horários para a realização da avaliação /entrevista;

5.8. Os locais de realização das etapas de seleção poderão ser alterados pela Diretoria de Gestão de Polos da Fundação Cecierj, sendo informados com antecedência pela página da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos).

5.9. Toda e qualquer chamada, aditamento e publicação de resultados acontecerá na página da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos).

5.10. **Os candidatos que não comparecerem à entrevista serão eliminados do certame.**

6. DO RESULTADO

6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver **nota final igual ou superior a 60 (sessenta)**, somando-se a pontuação da avaliação curricular e da entrevista.

6.2. A publicação do **resultado preliminar da fase 1** deste processo seletivo deverá ser verificada pelo candidato, exclusivamente no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos), **em 14/01/2027, a partir das 17h**.

6.3. A publicação do **resultado preliminar da fase 2** deste processo seletivo deverá ser verificada pelo candidato, exclusivamente no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos), **em 18/03/2027, a partir das 17h.**

6.4. Eventual recurso administrativo ao resultado preliminar divulgado deverá observar as seguintes orientações:

6.4.1. ***Recurso administrativo da avaliação curricular (Fase 1):*** deverá ser encaminhado **entre 15/01/2027 a 20/01/2027**, **até às 17h** , por meio do formulário destinado a esta finalidade a ser

disponibilizado exclusivamente no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos)

6.4.1.1. O candidato deverá enviar o formulário de recurso administrativo (Anexo IV), devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente, (com link de verificação de autenticidade), em arquivo digitalizado.

6.4.2. ***Recurso administrativo da entrevista (Fase 2):*** deverá ser encaminhado **entre 19/03/2027 a 22/03/2027**, até às 17h, por meio do formulário destinado a esta finalidade a ser disponibilizado exclusivamente no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos)

6.4.2.1. O candidato deverá enviar o formulário de recurso administrativo (Anexo IV), devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente, (com link de verificação de autenticidade), em arquivo digitalizado.

6.4.3. **Recurso administrativo ao parecer sobre reserva de vagas**: deverá ser encaminhado **entre 19/03/2027 a 22/03/2027**, até às 17h , por meio do formulário destinado a esta finalidade a ser disponibilizado exclusivamente no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos)

6.4.3.1. O candidato deverá enviar o formulário de recurso administrativo (Anexo IV), devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente, (com link de verificação de autenticidade), em arquivo digitalizado.

6.4.4. Cada recurso deverá ser encaminhado no seu link específico. Recursos encaminhados em links equivocados serão desconsiderados.

6.4.5. **Não serão aceitos, para fins de recurso, documentos complementares.**

6.4.6. O recurso referente à análise da Comissão de Reserva de Vaga será julgado por uma Comissão Recursal, distinta da comissão de primeira análise, cuja decisão terá caráter definitivo na esfera administrativa.

6.4.7. Caberá à banca avaliadora do processo seletivo o julgamento dos recursos relativos à avaliação curricular, cujo resultado será divulgado juntamente com a convocação para a fase 2.

6.4.8. Caberá à banca da entrevista e à Comissão Recursal de Reserva de Vaga o julgamento dos recursos relativos à entrevista e ao parecer sobre reserva de vagas, respectivamente, cujo resultado será divulgado juntamente com o resultado final do processo seletivo.

6.4.9. A resposta aos recursos (deferido, indeferido ou deferido parcialmente) será disponibilizada na planilha de divulgação, acompanhada de síntese do parecer da banca, resguardando-se o direito do candidato ao conhecimento dos fundamentos da decisão.

6.4.10. **Não há a possibilidade de apresentar novo recurso, após a divulgação do resultado final.**

6.5. O **resultado final** será divulgado no dia **09/04/2027**, **a partir das 17 horas,** na página da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos).

6.6. O resultado final será divulgado por polo, em ordem decrescente de classificação pela pontuação, constando, em uma listagem única, a classificação geral da seleção (listando concomitantemente candidatos da ampla concorrência e da opção reserva de vaga) com a devida indicação do perfil de cada candidato (ampla concorrência/opção reserva de vaga).

6.7. No caso de haver empate na nota final, serão utilizados os critérios de desempate abaixo descritos:

6.7.1. Maior idade (art. 27, § único, da Lei nº10.741/03, de 1º de outubro de 2003);

6.7.2. Maior titulação acadêmica;

6.7.3. Maior tempo de experiência em gestão educacional;

6.7.4. Maior pontuação na entrevista

6.8. **Não haverá comunicação dos resultados por qualquer outra via, que não seja pela publicação no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos) e do aviso de divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.**

7. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.1. A aprovação no processo seletivo não implica a convocação imediata para atuação.

7.2. Cada Polo Regional UAB possui apenas um posto de Coordenador de Polo UAB

7.3. Para os polos com vacância do posto de Coordenador de Polo UAB bolsista será realizada convocação de imediato.

7.4. Quando for necessária a alocação de coordenador de polo em uma unidade, o candidato será convocado obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e o polo escolhido no ato da inscrição, considerando a reserva de vagas prevista neste edital.

7.4.1. Havendo candidatos aprovados em edital anterior vigente para convocação, este terá prioridade de convocação em relação aos participantes deste edital.

7.5. A ordem de convocação dos candidatos deste edital obedecerá à proporção de 3 CG (classificação geral) e 1 RV (opção reserva de vaga).

7.6. Ainda que haja entre os três primeiros convocados candidatos que façam parte da listagem de opção reserva de vaga, a quarta convocação será destinada, prioritariamente, aos candidatos da listagem opção reserva de vaga.

7.7. Inexistindo candidatos aprovados/habilitados na opção reserva de vaga, a convocação seguirá a ordem de classificação geral.

7.8. Caso haja necessidade de alocação de coordenador de polo para uma determinada unidade e não haja candidatos em cadastro de reserva, candidatos aprovados para outros polos próximos poderão ser convidados, respeitando-se a ordem classificatória e a reserva de vagas, a assumir a coordenação em polo diferente daquele escolhido na inscrição, estando ciente de que não haverá remuneração adicional para custeio de deslocamento.

7.8.1. Caso o candidato convidado não aceite, ele permanecerá no cadastro de reserva do seu polo original, sendo possível a convocação do próximo da listagem.

7.8.2. Esgotando-se as possibilidades de convocação, na ausência de cadastro de reserva, a Fundação Cecierj poderá, conforme preconiza a Portaria CAPES nº 309/2024, indicar um coordenador de polo UAB não bolsista para assumir a função.

7.9. A convocação de candidatos para a função será realizada pela Diretoria de Gestão de Polos Regionais da Fundação Cecierj, **exclusivamente para o e-mail informado no ato da inscrição.**

7.10. Cabe ao candidato a responsabilidade pela correta indicação e atualização de seus dados de contato junto à Diretoria de Gestão de Polos Regionais da Fundação Cecierj.

7.11. **É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações e a atualização do endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Fundação Cecierj por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes**.

7.12. Na necessidade de atualização de informações de contato durante o período de vigência para convocação deste edital, caberá ao candidato o encaminhamento das informações corrigidas para o endereço de e-mail dirpolos@cecierj.edu.br, informando no título da mensagem: ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PARA CONVOCAÇÃO COORDENAÇÃO UAB BOLSISTA/EDITAL 01/2026 - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

7.13. Não serão aceitas alterações de dados cadastrais realizadas por qualquer outro meio que não o envio da solicitação conforme estabelecido no item 7.12.

7.14. **O candidato terá o prazo de 48 horas, contado do envio do e-mail, para responder à comunicação de convocação, aceitando-a ou declarando a desistência da atuação.**

7.14.1. **Caso a comunicação de aceitação não ocorra no prazo estabelecido, o candidato será considerado automaticamente desistente**, deixando de fazer parte do cadastro de reserva.

7.15. Os candidatos aprovados e não convocados de imediato passam a compor o cadastro de reserva de Coordenadores de Polo UAB do Consórcio Cederj

7.16. O presente processo seletivo prevê, durante a sua vigência, a formação de cadastro de reserva por 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do aviso de divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 1.1.

7.17. Havendo mais de um edital vigente para convocação, terão prioridade de alocação os candidatos aprovados em editais anteriores. Esgotada essa prioridade, serão convocados os aprovados neste processo seletivo, sempre observando a ordem classificatória e o sistema de reserva de vagas.

7.18. A listagem de convocados/ cadastro de reserva vigente será atualizada no site da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos) sempre que houver nova convocação.

8. DA OUTORGA DA BOLSA DE COORDENAÇÃO DE POLO UAB

8.1. Uma vez aceita a convocação por parte do candidato, a Diretoria de Gestão de Polos da Fundação Cecierj encaminhará ao bolsista a listagem de documentos necessários e o formulário de cadastro e o modelo de currículo padrão utilizado pela CAPES/UAB para fins de implementação da bolsa.

8.1.1. O candidato deverá encaminhar, no período de **09/04/2027 a 15/04/2027**, para o e-mail dirpolos@cecierj.edu.br os formulários devidamente preenchidos e assinados eletronicamente com GovBr, juntamente com os demais documentos solicitados.

8.1.1.1. **A CAPES não aceita documentação com assinatura que não seja aquela realizada de forma eletrônica pelo GovBr.**

8.2. Caberá à Diretoria de Gestão de Polos Regionais da Fundação Cecierj o encaminhamento da documentação do bolsista, por ofício, para a CAPES visando a implementação da bolsa.

8.3. **O início das atividades como Coordenador de Polo UAB candidato só acontecerá após os procedimentos necessários à implementação da bolsa.**

8.4. **A bolsa será concedida exclusivamente para o desempenho das atividades descritas neste edital**, conforme as condições estabelecidas pela Portaria CAPES nº 309/2024.

8.5. A relação entre os bolsistas e a Fundação CECIERJ não configura vínculo empregatício, cabendo à CAPES a gestão do pagamento das bolsas, conforme regulamentação vigente.

8.6. **Não será permitido o acúmulo da bolsa com outras concedidas por programas da CAPES ou de órgãos públicos, salvo previsão legal expressa.**

8.7. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelo coordenador UAB, será permitida a acumulação da função de coordenador pelo diretor do polo regional, caso este venha a ser aprovado no processo seletivo, respeitando-se estritamente a ordem classificatória para convocação.

8.7.1. Ser ocupante de cargo de diretor de polo regional na Fundação Cecierj não configura, em nenhuma hipótese, nenhuma vantagem ou prioridade para convocação.

8.8. O prazo de validade da concessão das bolsas do presente edital será de até 5 (cinco) anos a contar da data de inclusão do bolsista no SisUAB, sistema responsável pelo gerenciamento das bolsas no âmbito da Universidade Aberta do Brasil.

8.9. A Fundação Cecierj poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a bolsa, por motivo técnico ou administrativo, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização da parte do outorgado.

9. DO VALOR DA BOLSA DE COORDENADOR DE POLO UAB:

9.1. O valor mensal atual da bolsa para Coordenador de Polo UAB é de R$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) independentemente da titulação que o Coordenador possua, de acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024. A referida despesa não é custeada com recursos orçamentários desta Fundação.

9.2. O valor da bolsa será pago diretamente pela CAPES, respeitando as normas e prazos definidos pela instituição.

9.3. O benefício financeiro da bolsa será atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, nos termos do artigo 9º da Portaria CAPES nº 309/2024.

9.4. Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, nos termos do art. 12 da Portaria CAPES nº 309/2024.

10. DA ATUAÇAO DO COORDENADOR DE POLO UAB

10.1. Quando o Coordenador de Polo UAB convocado não for o Diretor do Polo Regional, deverá estar ciente de que atuará diretamente subordinado ao Diretor do Polo Regional, nomeado pela Fundação CECIERJ, autoridade máxima em cada polo.

10.1.1. Nesta situação, caberá ao Diretor do Polo definir a grade de horários a ser cumprida presencialmente no polo em atividades administrativas pelo Coordenador de polo UAB, de acordo com a necessidade de funcionamento da unidade sob a sua responsabilidade.

10.1.2. O horário de funcionamento dos polos é de terça-feira à sexta-feira das 13 horas às 21 horas e sábado das 8 horas às 17 horas. Três vezes por semestre são realizadas provas presenciais aos sábados e domingos das 8 horas às 17 horas.

10.2. Caberá à Fundação Cecierj, por meio da Diretoria de Gestão de Polos, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº309/2024, Art. 3º, III, (e), o estabelecimento da carga horária para o atendimento das atividades do Polo, se observando o número de cursos, as demandas e as orientações da IES, bem como da Capes.

10.3. São atribuições do Coordenador de Polo UAB:

10.3.1. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES);

10.3.2. Atuar na coordenação e acompanhamento das atividades administrativas e operacionais do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), assegurando o bom funcionamento da infraestrutura, o apoio às instituições de ensino superior parceiras e a execução das políticas e diretrizes definidas pela Fundação CECIERJ e pela CAPES, sob a supervisão direta do Diretor Adjunto do Polo;

10.3.3. Apoiar o Diretor Adjunto do Polo Regional na articulação junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

10.3.4. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

10.3.5. Apoiar o Diretor Adjunto do Polo na articulação com a Fundação Cecierj com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

10.3.6. Apoiar o Diretor Adjunto do Polo no acompanhamento e gerenciamento do recebimento de materiais no polo;

10.3.7. Apoiar o Diretor Adjunto do Polo na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

10.3.8. Apoiar o Diretor Adjunto do polo na articulação com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

10.3.9. Apoiar o Diretor Adjunto do polo na realização de eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

10.3.10. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

10.3.11. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com toda a equipe do polo regional;

10.3.12. Manter atualizados os sistemas públicos de informação referentes ao Polo UAB;

10.3.13. Organizar a documentação necessária à consecução do processo de monitoramento UAB do polo sob a sua coordenação, em estreita colaboração com o Diretor Adjunto do Polo;

10.3.14. Receber, em conjunto com o Diretor Adjunto, avaliadores externos, consultores e representantes oficiais, prestando informações sobre o funcionamento, infraestrutura e suporte às atividades de ensino;

10.3.15. Elaborar e encaminhar relatórios de atividades do Polo UAB sempre que solicitado pelos órgãos competentes e pelo Diretor Adjunto.

10.3.16. Acompanhar as atividades presenciais de ensino realizadas no Polo UAB, no que diz respeito às necessidades administrativas, mantendo a Direção Adjunta informada sobre criticidades no funcionamento;

10.3.17. Participar de programas de capacitação e atualização promovidos pela UAB/CAPES.

10.3.18. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais.

10.3.19. Promover, sob a supervisão do Diretor Adjunto do Polo, ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

10.3.20. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

10.3.21. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso, mantendo ciente o Diretor do Polo do levantamento realizado.

10.3.22. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre.

10.3.23. Apoiar o Diretor Adjunto do Polo nas ações de divulgação dos cursos ofertados no âmbito do Consórcio Cederj

10.4. Quando a função de coordenador de polo for exercida pelo próprio diretor do polo, as atribuições previstas como "apoio à direção" serão exercidas pelo próprio.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DA PRIVACIDADE

11.1. A Fundação CECIERJ reafirma seu compromisso institucional com a privacidade, com a proteção de dados e com o tratamento responsável dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos deste processo seletivo, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, abstendo-se de qualquer conduta que contrarie suas disposições.

11.2. Em conformidade com a LGPD, a Fundação CECIERJ, na qualidade de pessoa jurídica de direito público, realizará tratamento (Inciso X, Art. 5º, da LGPD) de dados pessoais (Inciso I, Art. 5º, da LGPD) e dados pessoais sensíveis (Inciso II, Art. 5º, da LGPD) exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público e coletivo, assegurando o cumprimento de suas competências legais e atribuições institucionais.

11.3. Na execução do presente edital, a Fundação CECIERJ, no exercício de suas competências, adotará as hipóteses legais, previstas na LGPD, de acordo com o exposto a seguir:

11.3.1. para tratamento de dados pessoais: pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da LGPD; e

11.3.2. para tratamento de dados pessoais sensíveis: tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos.

11.4. Considerando as hipóteses legais adotadas pela Fundação CECIERJ e supracitadas, dá-se a publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos da LGPD, resguardando-se os direitos dos titulares.

11.5. Neste edital, a Fundação CECIERJ assume a posição de Controlador, na qualidade de pessoa jurídica de direito público, com competência para decidir sobre o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos.

11.6. Simultaneamente, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) também atuará como Controlador, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024. A relação entre os entes configura uma controladoria conjunta, uma vez que os objetivos do tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos candidatos do referido edital são similares, permitindo a tomada de decisões comuns ou convergentes quanto às finalidades e elementos essenciais do tratamento, em observância ao disposto na LGPD.

11.7. Os tipos de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados incluem as informações fornecidas no preenchimento do formulário de inscrição, previstas na seção 3.4, "Do procedimento para inscrição" e aquelas eventualmente compartilhadas ao entrar em contato com a Fundação CECIERJ pelos canais disponibilizados. Esses dados serão tratados exclusivamente para as finalidades de seleção, cadastro, atualização, pagamento, registro, supervisão, avaliação e para o cumprimento da reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas a negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros e travestis, em conformidade com os critérios estabelecidos nas respectivas legislações aplicáveis.

11.8. O tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis supracitados ocorrerá mediante a utilização de sistemas eletrônicos da Fundação CECIERJ, formulários, planilhas, e-mails e demais sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) homologados pela Diretoria de Informática, desta Fundação, de acordo com a infraestrutura disponível, além de sistemas eletrônicos disponibilizados a entes do Governo do Estado do Rio de Janeiro para o desempenho de suas atividades.

11.9. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste Edital permanecerão sob a guarda e tratamento da Fundação CECIERJ pelo prazo de 5 anos a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.764, de 16 de setembro de 2021. Após o término desse prazo, os dados serão descartados de forma segura, seguindo as normas aplicáveis.

11.10. As atividades de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis observarão os princípios da boa-fé e as diretrizes previstas no Art. 6º da LGPD, como finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, bem como as boas práticas de governança institucional, da Fundação CECIERJ, relacionadas a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

11.11. Dúvidas relacionadas exclusivamente ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis deverão ser dirigidas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação Cecierj, por meio do endereço eletrônico dpo@cecierj.edu.br. para fins de identificação e triagem, o título do e-mail deverá conter exatamente a seguinte especificação: EDITAL DIRPOLOS N° 01/2026 – LGPD.

11.12. Informa-se que questionamentos que não tratem do tema específico de proteção de dados pessoais não serão respondidos nem encaminhados a outros setores. Para esclarecimentos sobre outros aspectos relacionados a este edital, o contato deverá ser realizado por meio do e-mail editais_dirpolos@cecierj.edu.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este processo seletivo simplificado não gera qualquer vínculo empregatício entre os selecionados e a Fundação CECIERJ, sendo regido exclusivamente pelas condições estabelecidas neste edital e nas normas aplicáveis à contratação de bolsistas.

12.2. A outorga da bolsa não implica na nomeação para cargo em comissão.

12.3. As despesas decorrentes do cumprimento das atribuições previstas neste edital, incluindo deslocamento, pernoite e alimentação, são de inteira responsabilidade dos selecionados, não sendo custeadas pela Fundação CECIERJ.

12.4. Todo material produzido pelos bolsistas durante o período de execução dos projetos e programas será considerado propriedade intelectual da Fundação CECIERJ, com cessão automática e integral dos direitos autorais, sem qualquer custo adicional.

12.5. Este processo seletivo simplificado tem por objetivo o início imediato de Coordenadores de Polos UAB e a formação de cadastro de reserva, para polos conforme Anexo I. Havendo candidatos aprovados para todos os Polos Regionais, as vagas disponíveis serão preenchidas conforme previsto neste edital.

12.6. Quaisquer alterações nas disposições deste edital serão divulgadas no site oficial da Fundação Cecierj (https://cecierj.edu.br/consorcio-cederj/trabalhe-conosco/diretoria-de-polos) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), respeitando os princípios da publicidade e da ampla informação aos candidatos.

12.7. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar as publicações e atualizações referentes a este processo seletivo, incluindo convocações e resultados, por meio dos canais oficiais da Fundação Cecierj.

12.8. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital poderá acarretar a eliminação do candidato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

13. DO CONTATO

13.1. Para fins de comunicação sobre o presente edital, as mensagens deverão ser encaminhadas para o endereço editais_dirpolos@cecierj.edu.br

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Bielschowsky**, **Presidente**, em 29/10/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **145177138** e o código CRC **23756E58**.

Carlos Eduardo Bielschowsky

Presidente da Fundação Cecierj

Id 4137298-0